



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE CAMINHÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 24 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 08:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Peças de Caminhões**, para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, reduzindo o risco de paralizações de atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.6.4.3. O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6.9.1. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observadas as disposições a seguir.

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

4.1.1.1. Denominação do consórcio;

4.1.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.1.1.3. Objetivo do consórcio;

4.1.1.4. Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

4.1.1.5. A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

4.1.1.6. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.4. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 15 deste Edital.

4.1.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.4. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

6.4.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens Exclusivos e de Cota Reservada; enquanto nos itens de Cota Principal será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Valor total;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Marca/fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do item.

7.2. Caso a marca identifique a empresa licitante, o campo Marca/fabricante deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

9.2.3. Identificarem o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos itens de Cota Principal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.2. Empresas brasileiras;

11.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6.5. Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

11.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo de envio da proposta poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

13.4.1. A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, inclusive nos preços unitários e totais, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

13.4.2. Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar a Ata; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.

13.5. Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

13.6. A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

13.7. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#).

14.2.1. As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas;

14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14.8.1. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 15.1 deste Edital.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.5. Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.6. Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

15.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

15.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.23. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

15.23.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal: Dívida Ativa da União**;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

15.23.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos acima mencionados mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.23.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

15.23.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

15.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa em **matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

16.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;

16.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

16.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.

16.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1. A adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

18.3. Será considerado para o envio da Ata de Registro de Preços o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

18.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelos licitantes remanescentes.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

19.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

19.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

19.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

19.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual a respectiva alteração.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

19.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada solicitação de reequilíbrio através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

20.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

20.1.2. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

20.1.3. É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

20.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

20.3.1. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

20.3.2. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

20.3.2.1 A solicitação de inclusão ou substituição de marca deverá ser encaminhada através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

20.3.3. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

20.4. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

20.4.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

20.4.3. Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

20.5.2. Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através dos fiscais para tanto designados.

21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de advertência ou penalidade de impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

22.4. Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

22.5. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

22.5.1. A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

22.5.2. Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

22.5.3. Não observância de normas técnicas aplicáveis;

22.5.4. Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

22.5.5. Descumprimento da legislação em vigor;

22.5.6. Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

22.5.7. Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

22.6.1. Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

22.6.2. Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

22.6.3. Não manutenção da proposta;

22.6.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

22.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.7.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 22.7.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.7.5.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.7.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 22.8. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 22.8.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 22.8.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 22.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 22.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.10.** Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 22.11.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.12.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. É vedada a participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da oriunda deste Edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

23.4. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com os fiscais da Ata de Registro de Preços, Dirceu Ladi Becker e Lindomar R. Pereira através do telefone nº (51) 2183-0250/0830; ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) 2183-0299/0247.

23.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.6. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Venâncio Aires/RS, 09 de setembro de 2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de Preços de Peças para Caminhões.					
B	Justificativa: Manter os veículos da frota municipal em pleno funcionamento, reduzindo o risco de paralizações de atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.					
C	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.					
D	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.					
E	Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.					
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:					
	Item	Tipo	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário de referência
	1	Exclusivo	Abraçadeira 100-120mm	Peça	13	R\$ 9,37
	2	Exclusivo	Abraçadeira 140-160mm	Peça	20	R\$ 16,71
	3	Exclusivo	Abraçadeira 60-80mm	Peça	8	R\$ 9,76
	4	Exclusivo	Abraçadeira A6959970190 MB1620	Peça	20	R\$ 47,42
	5	Exclusivo	Abraçadeira A9794920140 MB 1620	Peça	18	R\$ 41,36
	6	Exclusivo	Abraçadeira A9799954310 MB 1620	Peça	26	R\$ 107,83
	7	Exclusivo	Abraçadeira tubo de escapamento A6209970590 MB 1620	Peça	24	R\$ 54,79
	8	Exclusivo	Algema da mola traseira A3943257020 MB 1620	Peça	5	R\$ 164,06
	9	Exclusivo	Algema mola traseira A3523200063 MB 1620/1519/1726	Peça	5	R\$ 196,90
	10	Exclusivo	Amortecedor da cabine A9583170703 MB	Peça	47	R\$ 189,00
	11	Exclusivo	Amortecedor de cabine A3843917005 MB 1620	Peça	11	R\$ 307,10
	12	Exclusivo	Amortecedor de cabine Ford Cargo	Unidade	5	R\$ 194,85
	13	Exclusivo	Amortecedor dianteiro A6953230000 MB 1620	Peça	7	R\$ 282,72
	14	Exclusivo	Amortecedor dianteiro A9583200530 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 322,90



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15	Exclusivo	Amortecedor dianteiro Ford Cargo	Unidade	5	R\$ 454,94
16	Exclusivo	Amortecedor traseiro A6953260000 MB 1620	Peça	12	R\$ 413,61
17	Exclusivo	Amortecedor traseiro A9583200230 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 527,09
18	Exclusivo	Amortecedor traseiro Ford Cargo	Unidade	5	R\$ 490,04
19	Exclusivo	Amplificador de embreagem Wabco MB 1620	Peça	5	R\$ 571,06
20	Exclusivo	Arruela cônica MB A3279970026 MB 1620	Peça	56	R\$ 2,84
21	Exclusivo	Arruela de pressão cônica para grampo de mola MB1620	Peça	34	R\$ 3,11
22	Exclusivo	Arruela MB 3273532952 MB 1622	Peça	112	R\$ 46,05
23	Exclusivo	Balança asa delta-truck Ford Cargo 80x500x50 reforçada	Peça	5	R\$ 350,92
24	Exclusivo	Baliza paralama MB 3445957001 MB 1620	Peça	5	R\$ 36,73
25	Exclusivo	Barra curta direção A9584600205 MB ATEGO	Peça	10	R\$ 683,73
26	Exclusivo	Barra de torção traseira A9583201711 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.161,22
27	Exclusivo	Batente de borracha A0019873140 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 20,44
28	Exclusivo	Batente de borracha A958320044 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 29,51
29	Exclusivo	Batente de porta 6947207004 MB 1620	Peça	5	R\$ 27,69
30	Exclusivo	Bico injetor Ford Cargo 2428E	Peça	5	R\$ 1.351,07
31	Exclusivo	Bico injetor Ford Cargo 2431	Peça	5	R\$ 1.175,01
32	Exclusivo	Bico injetor Mercedes 1622	Peça	5	R\$ 434,70
33	Exclusivo	Bico injetor Mercedes Atego 1726	Peça	5	R\$ 988,56
34	Exclusivo	Bomba alimentadora MB 1622 A0040911401	Peça	5	R\$ 766,84
35	Exclusivo	Bomba injetora Ford Cargo 2428E	Peça	3	R\$ 5.585,30
36	Exclusivo	Bomba manual 0000914501 MB 1620	Peça	5	R\$ 98,20
37	Exclusivo	Bucha A3523250150 MB 1620	Peça	5	R\$ 20,86
38	Exclusivo	Bucha A6753220250 MB ATEGO	Peça	7	R\$ 49,00
39	Exclusivo	Bucha de mancal A9583200944 MB 1620	Peça	26	R\$ 11,63
40	Exclusivo	Bucha de mola 3123241250 MB 1620	Peça	15	R\$ 38,41



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

41	Exclusivo	Bucha de mola 3523220050 MB 1620	Peça	67	R\$ 13,55
42	Exclusivo	Bucha de mola dianteira Ford Cargo	Peça	36	R\$ 20,69
43	Exclusivo	Bucha de mola traseira Ford Cargo	Peça	51	R\$ 24,92
44	Exclusivo	Bucha do estabilizador 3843237081 MB 1620	Peça	22	R\$ 22,29
45	Exclusivo	Bucha do sino cx. satélite MB 1620	Peça	10	R\$ 21,83
46	Exclusivo	Bucha estabilizador A3843207050 MB 1620	Peça	40	R\$ 21,48
47	Exclusivo	Bucha do estabilizador dianteira Ford Cargo	Unidade	5	R\$ 28,48
48	Exclusivo	Bucha do estabilizador traseira Ford Cargo	Unidade	25	R\$ 21,58
49	Exclusivo	Bucha mola dianteira A3523220050 MB 1620	Peça	47	R\$ 36,13
50	Exclusivo	Buzina 24v 335hz A0075423920 MB ATEGO	Peça	16	R\$ 77,34
51	Exclusivo	Cabeçote de filtro racor A6954700090 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 188,51
52	Exclusivo	Cabo de bateria MB ATEGO A6965407130	Peça	10	R\$ 57,70
53	Exclusivo	Caixa de aspiração A9655287002 MB 1620	Peça	5	R\$ 312,55
54	Exclusivo	Caixa satélite completa 3023501823 MB 1620	Peça	5	R\$ 4.082,23
55	Exclusivo	Calço de borracha A9583250044 MB ATEGO	Peça	34	R\$ 28,60
56	Exclusivo	Câmara cuica de freio 0224209018 MB ATEGO	Peça	12	R\$ 331,87
57	Exclusivo	Capa lanterna de seta l/d 3848207121 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 47,83
58	Exclusivo	Capa lanterna de seta l/e 3848207021 MB ATEGO	Peça	20	R\$ 48,11
59	Exclusivo	Cardam A6954100901 MB 1620	Peça	5	R\$ 8.252,44
60	Cota Principal	Cardam A6954107702 MB 1620	Peça	8	R\$ 8.006,83
61	Cota reservada	Cardam A6954107702 MB 1620	Peça	2	R\$ 8.006,83
62	Exclusivo	Cardam A9584104702 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 8.825,53
63	Exclusivo	Catalizador A9584902214 MB ATEGO	Peça	6	R\$ 4.872,76
64	Exclusivo	Catraca de freio com regulagem manual 3454207238 MB 1620	Peça	21	R\$ 206,95
65	Exclusivo	Catraca de freio com regulagem manual 3454207538 MB 1620	Peça	10	R\$ 202,08



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

66	Exclusivo	Catraca de freio com regulagem manual W3844200753 MB 1620	Peça	11	R\$ 160,20
67	Exclusivo	Catraca freio automática direita VW 28 estrias	Unidade	22	R\$ 410,04
68	Exclusivo	Catraca 3/4 -simples 20"	Unidade	12	R\$ 200,15
69	Exclusivo	Chave geral A9585450108 MB 1620	Peça	12	R\$ 148,53
70	Exclusivo	Chave seta MB A6955407045 MB 1620	Peça	11	R\$ 298,90
71	Exclusivo	Cilindro de acionamento freio motor 0004306026 MB 1620	Peça	11	R\$ 217,87
72	Exclusivo	Cilindro de acionamento reduzida 3843537055 MB 1620	Peça	11	R\$ 213,65
73	Exclusivo	Cilindro de embreagem 3882957206 MB 1620	Peça	5	R\$ 129,37
74	Exclusivo	Cilindro de embreagem A0012955306 MB 1620	Peça	9	R\$142,94
75	Exclusivo	Cilindro de embreagem A0022950206 MB ATEGO	Peça	19	R\$ 202,23
76	Exclusivo	Cilindro de embreagem auxiliar MB 1622	Peça	9	R\$ 177,27
77	Exclusivo	Cilindro de embreagem superior MB 1622	Peça	10	R\$ 233,96
78	Exclusivo	Cinta c/ catraca-10.000 kg 50mm x 10 metros	Unidade	36	R\$ 233,37
79	Exclusivo	Cinta c/ catraca-5.000 kg 50mm x 9 metros	Unidade	20	R\$ 142,16
80	Exclusivo	Cinta de retenção A6954117082 MB 1620	Peça	8	R\$ 160,92
81	Exclusivo	Climatizador veicular 12v MB 1214	Unidade	5	R\$ 1.265,33
82	Exclusivo	Climatizador veicular 24v MB 1620	Unidade	5	R\$ 1.024,44
83	Exclusivo	Comando joystick acionamento caçamba-Detran 2018	Unidade	12	R\$ 793,38
84	Exclusivo	Compressor de ar MB 1620	Peça	5	R\$ 4.197,50
85	Exclusivo	Condensador ar condicionado A9705000154 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 724,27
86	Exclusivo	Correia -8PK2015	Unidade	15	R\$ 104,47
87	Exclusivo	Correia -8PK2060	Unidade	19	R\$ 93,44
88	Exclusivo	Coxim 6152400318 MB 1620	Peça	7	R\$ 352,68
89	Exclusivo	Coxim cabine 6673100097 MB 1620	Peça	6	R\$ 105,30
90	Exclusivo	Coxim de borracha A3013260081 MB 1620	Peça	11	R\$ 42,00
91	Exclusivo	Coxim de borracha A9583200644 MB ATEGO	Peça	15	R\$ 61,89



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

92	Exclusivo	Cruzeta cardam 0004101731 MB 1620	Peça	5	R\$ 212,81
93	Exclusivo	Cruzeta cardam 0004103931 MB 1620	Peça	10	R\$ 214,63
94	Exclusivo	Cruzeta cardam A0004103531 MB 1620	Peça	58	R\$ 225,55
95	Exclusivo	Cruzeta cardan-39x118mm	Peça	10	R\$ 197,22
96	Exclusivo	Cruzeta com buchas A0004103831 MB ATEGO	Peça	37	R\$ 227,83
97	Exclusivo	Cruzeta do diferencial A6173530120 MB 1620	Peça	12	R\$ 176,68
98	Exclusivo	Cruzeta tomada força da caçamba c/ graxeira	Unidade	14	R\$ 56,29
99	Exclusivo	Descarga A9584902019 MB ATEGO	Peça	25	R\$ 1.253,77
100	Exclusivo	Descarga A9584923001 MB ATEGO	Peça	10	R\$ 844,35
101	Exclusivo	Diafragma para cuica 0004311728 MB 1620	Peça	31	R\$ 44,90
102	Exclusivo	Diafragma para cuica 0084210186 MB 1620	Peça	6	R\$ 36,09
103	Exclusivo	Disco de embreagem A0192507003 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.222,18
104	Exclusivo	Disco de embreagem Valeo A0202507703 MB 1620 ATEGO	Peça	12	R\$ 2.190,89
105	Exclusivo	Disco Diagrama P/Tacógrafo C/10un - Semanal	Caixa	112	R\$ 41,94
106	Exclusivo	Eixo do S 3054231236 MB 1620	Peça	5	R\$ 250,47
107	Exclusivo	Eixo do S 3054232036 MB 1620	Peça	5	R\$ 248,80
108	Exclusivo	Eixo do S 3854230236 MB 1620	Peça	6	R\$ 423,83
109	Exclusivo	Eixo do S 3854230436 MB 1620	Peça	5	R\$ 355,12
110	Exclusivo	Elemento de coxim A9583200844 MB ATEGO	Peça	6	R\$ 82,11
111	Exclusivo	Elemento do coxim A9583200744 MB ATEGO	Peça	10	R\$ 69,46
112	Exclusivo	Engate rápido 0059972472 MERCEDES	Peça	15	R\$ 6,90
113	Exclusivo	Engate rápido latão 1/2 0059972672 MERCEDES	Peça	57	R\$ 8,87
114	Exclusivo	Engate rápido latão 1/4 0059972372 MERCEDES	Peça	45	R\$ 4,90
115	Exclusivo	Engate rápido latão 10mm 0059973572 MERCEDES	Peça	31	R\$ 5,38
116	Exclusivo	Engate rápido latão 12 mm 0059973672 MERCEDES	Peça	44	R\$ 6,06
117	Exclusivo	Engate rápido latão 3/8 0059972572 MERCEDES	Peça	59	R\$ 14,18



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

118	Exclusivo	Engate rápido latão 6MM 0059973372 MERCEDES	Peça	41	R\$ 6,89
119	Exclusivo	Engate rápido latão 8mm 0059973472 MERCEDES	Peça	46	R\$ 7,58
120	Exclusivo	Estabilizador dianteiro A3843207411 MB 1620	Peça	11	R\$ 1.490,00
121	Exclusivo	Estabilizador dianteiro A9583201511 MB ATEGO	Peça	7	R\$ 2.744,00
122	Exclusivo	Estabilizador traseiro A3823207611 MB 1620	Peça	5	R\$ 2.027,16
123	Exclusivo	Farol ATEGO	Peça	19	R\$ 603,10
124	Exclusivo	Farol l/d 3848208061	Peça	16	R\$ 235,19
125	Exclusivo	Farol l/e 3848207961 MB 1620	Peça	12	R\$ 180,89
126	Exclusivo	Farol l/e 6948207161 MB 1620	Peça	5	R\$ 411,17
127	Exclusivo	Fechadura do capo 3848807160 MB 1620	Peça	9	R\$ 194,77
128	Exclusivo	Fechadura do capo 3848807660 MB 1620	Peça	8	R\$ 211,95
129	Exclusivo	Fechadura porta l/d 6947207135 MB 1620	Peça	10	R\$ 176,05
130	Exclusivo	Fechadura porta l/e 6947207035 MB 1620	Peça	11	R\$ 173,27
131	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 1 A6953247040 MB 1620	Peça	11	R\$ 930,55
132	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 2 A6953247041 MB 1620	Peça	9	R\$ 985,39
133	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 3 A6953200206 MB 1620	Peça	5	R\$ 936,11
134	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 4 A6953247043 MB 1620	Peça	5	R\$ 991,07
135	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 5 A6953247044 MB 1620	Peça	8	R\$ 1.056,19
136	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 6 A6953247045 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.039,60
137	Exclusivo	Feixe auxiliar mola 7 A6953247046 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.084,35
138	Exclusivo	Feixe de mola dianteira Ford Cargo	Peça	5	R\$ 1.055,94
139	Exclusivo	Feixe de mola tração Ford Cargo	Peça	6	R\$ 996,64
140	Exclusivo	Feixe de mola traseiro A9583202105 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.176,70
141	Exclusivo	Feixe de mola truck Ford Cargo	Peça	5	R\$ 2.949,48
142	Exclusivo	Flange caçamba furo 20,7mm redondo curto TA601	Unidade	20	R\$ 65,50
143	Exclusivo	Flange caçamba furo 19,2mm quadrado longo - TA-603	Peça	24	R\$ 109,16



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

144	Exclusivo	Flange caçamba furo quadrado 22mm 7/8" curto	Unidade	21	R\$ 65,50
145	Exclusivo	Flange de cardan 8 furos MB 1513	Unidade	25	R\$ 272,90
146	Exclusivo	Folha de mola 1° A6953200006 MB 1620	Peça	5	R\$ 365,73
147	Exclusivo	Folha de mola 1° A9653200094 MB1620	Peça	5	R\$ 365,73
148	Exclusivo	Folha de mola 2° A6953210012 MB1620	Peça	5	R\$ 287,30
149	Exclusivo	Folha de mola 2° A6953247012 MB 1620	Peça	5	R\$ 287,30
150	Exclusivo	Folha de mola 3° A6953247013 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.360,19
151	Exclusivo	Folha de mola 6° A6953247016 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.108,56
152	Exclusivo	Folha de mola 7° A6953247017 MB 1620	Peça	5	R\$ 631,42
153	Exclusivo	Grampo de mola M18x1,5x480mm A3413310025 MB1620	Peça	5	R\$ 137,68
154	Exclusivo	Grampo de mola traseiro A9583510625 MB ATEGO	Peça	10	R\$ 48,39
155	Exclusivo	Grampo de mola traseiro M18x1,5x480mm A3603515125 MB 1620	Peça	24	R\$ 78,75
156	Exclusivo	Haste estabilizador A3843207989 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 163,98
157	Exclusivo	Haste limpador para brisa ATEGO	Peça	5	R\$ 78,96
158	Exclusivo	Haste limpador para brisa Ford Cargo	Peça	5	R\$ 63,85
159	Exclusivo	Ignição MB A9795400078 MB 1620	Peça	5	R\$ 91,63
160	Exclusivo	Interculer A6955010901 MB 1620	Peça	5	R\$ 3.081,23
161	Exclusivo	Interruptor limpador A0085450524 MB 1620	Peça	20	R\$ 244,75
162	Exclusivo	Interruptor pisca A0085450124 MB 1620	Peça	18	R\$ 373,50
163	Exclusivo	Jogo de reparo 8845019182 MB 1620	Peça	5	R\$ 102,79
164	Exclusivo	Jogo de reparo do compressor 0001308020 MB 1620	Jogo	5	R\$ 56,73
165	Exclusivo	Jogo de reparo do compressor 3661300120 MB 1620	Jogo	5	R\$ 68,80
166	Exclusivo	Junta da tampa do diferencial 3173510280 MB 1620	Peça	6	R\$ 34,08
167	Exclusivo	Junta do semi eixo 3273560180 MB 1620	Peça	8	R\$ 20,02
168	Exclusivo	Kit buchas do estabilizador 3453237085 MB 1620	Kit	15	R\$ 26,06
169	Exclusivo	Kit embreagem 633220700 MB 1620	Kit	5	R\$1.314,96



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

170	Exclusivo	Kit reparo A0004303507 MB ATEGO	Kit	5	R\$ 173,87
171	Exclusivo	Lente lanterna traseira 0025441890 MB 1620	Peça	8	R\$ 28,97
172	Exclusivo	Lona de freio traseiro MB A6954231410 MB 1620	Peça	13	R\$ 229,66
173	Exclusivo	Luva de borracha estabilizador A3843237081 MB 1620/ATEGO	Peça	5	R\$ 37,36
174	Exclusivo	Maçaneta porta 6887237188 MB 1620	Peça	5	R\$ 26,72
175	Exclusivo	Mancal A3183200073 MB ATEGO	Peça	11	R\$ 44,40
176	Exclusivo	Mancal intermediário A0004101522 MB ATEGO	Peça	21	R\$ 163,74
177	Exclusivo	Mangueira A9585011682 MB ATEGO	Peça	9	R\$ 54,58
178	Exclusivo	Mangueira A9585012382 MB ATEGO	Peça	23	R\$ 300,28
179	Exclusivo	Mangueira A9585012582 MB ATEGO	Peça	18	R\$ 177,07
180	Exclusivo	Mangueira-espiral cabina c/ pistola	Unidade	14	R\$ 83,70
181	Exclusivo	Mangueira-nylon 6mm	Unidade	21	R\$ 5,11
182	Exclusivo	Mangueira-radiador inferior Cargo Novo	Unidade	11	R\$ 1.031,80
183	Exclusivo	Mangueira-rodoar azul em metro	Unidade	14	R\$ 10,08
184	Exclusivo	Máquina de vidro LE 688727146 MB 1620	Peça	11	R\$ 366,47
185	Exclusivo	Máquina vidro LD 6887207246 MB 1620	Peça	11	R\$ 366,47
186	Exclusivo	Mola cabine A3883177085 MB 1620	Peça	11	R\$ 872,48
187	Exclusivo	Mola parabólica 1° A9583211511 MB ATEGO	Peça	5	R\$1.339,96
188	Exclusivo	Mola parabólica A9583202402 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 667,82
189	Exclusivo	Mola traseira 1° A9583242311 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 382,05
190	Exclusivo	Mola traseira 2° A9583242312 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 382,05
191	Exclusivo	Mola traseira 3° A9583242313 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.004,26
192	Exclusivo	Parafuso M12x140mm N004226012110 MB 1620	Peça	44	R\$ 12,96
193	Exclusivo	Parafuso M12x250mm N004626012104 MB 1620	Peça	49	R\$ 13,80
194	Exclusivo	Paralama tração e truck Ford Cargo	Peça	8	R\$ 202,79
195	Exclusivo	Pedal do acelerador A9603000004 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.409,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

196	Exclusivo	Pino 50mm para balança da asa delta truck MB 1620	Peça	5	R\$ 154,63
197	Exclusivo	Pino 924402496 MERCEDES	Peça	10	R\$ 150,33
198	Exclusivo	Pino de mola MB 3893250230 MB 1620	Peça	35	R\$ 38,27
199	Exclusivo	Pino patim MB freio a ar 3074210074 MB 1620	Peça	5	R\$ 22,24
200	Exclusivo	Pino patim MB freio a ar 3464217074 MB 1620	Peça	5	R\$ 23,44
201	Exclusivo	Placa A6953220031 MB 1620/ATEGO	Peça	18	R\$ 101,79
202	Exclusivo	Platô de embreagem A0062508404 MB 1620/ATEGO	Peça	5	R\$ 1.333,04
203	Exclusivo	Platô de embreagem Valeo A0072502304 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.333,04
204	Exclusivo	Ponteira barra de direção A0004608948 MB 1620	Peça	34	R\$ 152,74
205	Exclusivo	Ponteira de direção LE/LD MB 1622	Peça	25	R\$ 138,51
206	Exclusivo	Porca do grampo MB 000934018001 MB 1620	Peça	32	R\$ 27,44
207	Exclusivo	Porca do pinhão 3273530172 MB 1620	Peça	5	R\$ 39,27
208	Exclusivo	Porca ponta da carcaça 70852085000 MB 1620	Peça	11	R\$ 45,01
209	Exclusivo	Radiador A6955000502 MB 1620	Peça	5	R\$1.947,65
210	Exclusivo	Radiador A9585000203 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.601,62
211	Exclusivo	Radiador intercooler A9585011682 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 2.574,54
212	Exclusivo	Rebite para lonas freio MB 1620	Peça	2213	R\$ 0,27
213	Exclusivo	Regulador de freio A6884317112 MB 1620	Peça	5	R\$ 130,98
214	Exclusivo	Reparo trambulador VW c/ buchas + eixo	Unidade	10	R\$ 93,23
215	Exclusivo	Reservatório d'agua A9705000449 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 460,30
216	Exclusivo	Reservatório d'agua parabrisa 6948697020 MB 1620	Peça	5	R\$ 270,76
217	Exclusivo	Reservatório expansão d'agua 3845007149 MB 1620	Peça	5	R\$ 409,63
218	Exclusivo	Reservatório expansão d'agua 6965000049 MB 1620	Peça	5	R\$ 374,13
219	Exclusivo	Retentor cubo dianteiro MB 3459978446 MB 1620	Peça	5	R\$ 39,89
220	Exclusivo	Retentor cubo traseiro MB 0109978147 MB 1620	Peça	5	R\$ 25,00
221	Exclusivo	Rolamento cardan 88509RGB MB 1620	Peça	11	R\$ 176,92



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

222	Exclusivo	Rolamento de cardam A0004101022 MB ATEGO	Peça	6	R\$ 349,31
223	Exclusivo	Rolamento de embreagem A0022507715 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 522,10
224	Exclusivo	Rolamento de embreagem Ford Cargo	Peça	8	R\$ 374,35
225	Exclusivo	Rolamento lateral da coroa 562830A MB ATEGO	Peça	5	R\$ 279,63
226	Exclusivo	Rolamento pinhão 3459817501 MB 1620	Peça	5	R\$ 476,08
227	Exclusivo	Rolete do patim 3464200039 MB 1620	Peça	13	R\$ 39,69
228	Exclusivo	Semi eixo L/D 3603571601 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.278,20
229	Exclusivo	Semi eixo L/E 3603570201 MB 1620	Peça	12	R\$ 982,44
230	Exclusivo	Sensor nível d'agua A0025429718 MB 1620	Peça	6	R\$ 458,58
231	Exclusivo	Separador feixe de molas 3523240135 MB 1620	Peça	5	R\$ 150,62
232	Exclusivo	Silencioso A6954900401 MB 1620	Peça	5	R\$ 982,43
233	Exclusivo	Silencioso ATEGO	Peça	5	R\$ 1.031,67
234	Exclusivo	Silencioso Ford Cargo	Peça	5	R\$ 982,43
235	Exclusivo	Sinaleira traseira completa com vigia 6885449103 MERCEDES	Peça	16	R\$ 188,24
236	Exclusivo	Sinaleira Completa para caminhão-Ford Cargo	Unidade	15	R\$ 156,59
237	Exclusivo	Sinaleira traseira MB 6885449003	Peça	5	R\$ 104,85
238	Exclusivo	Sinaleira traseira MB todos sem vigia 6885447103 MB	Peça	5	R\$ 77,96
239	Exclusivo	Suporte de molas central MB 1622 301306715	Peça	5	R\$ 494,36
240	Exclusivo	Suporte de molas dianteiro/dianteiro 6953227001 MB 1620	Peça	5	R\$ 434,28
241	Exclusivo	Suporte de molas traseiro/dianteiro 3943267101 MB 1620	Peça	5	R\$ 446,05
242	Exclusivo	Suporte de molas traseiro/traseiro 3943257103 MB 1620	Par	5	R\$ 307,75
243	Exclusivo	Suporte de molas truck dianteiro L/D 301306729 MB 1622	Peça	5	R\$ 327,47
244	Exclusivo	Suporte de molas truck dianteiro L/E 301306726 MB 1620	Peça	5	R\$ 274,15
245	Exclusivo	Suporte de molas truck traseiro L/D 301306728 MB 1620	Peça	5	R\$ 375,10
246	Exclusivo	Suporte de molas truck traseiro L/E 301306727 MB 1622	Peça	5	R\$ 375,10



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

247	Exclusivo	Tacógrafo digital para caminhão	Peça	5	R\$ 2.084,00
248	Exclusivo	Tambor de freio - MB ATEGO 1726	Peça	5	R\$ 1.091,59
249	Exclusivo	Tambor de freio dianteiro MB 3604210601 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.094,96
250	Exclusivo	Tambor de freio traseiro Ford cargo 2431	Peça	11	R\$ 1.085,76
251	Exclusivo	Tambor de freio traseiro MB 1622	Peça	16	R\$ 968,89
252	Exclusivo	Tampa do radiador A170241 MB 1519	Peça	5	R\$ 58,36
253	Exclusivo	Tampa do reservatório A0005016415 MB 1620	Peça	5	R\$ 40,73
254	Exclusivo	Tampa do reservatório A9705280110 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 90,00
255	Exclusivo	Tampa do sino 3543530113 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.868,27
256	Exclusivo	Tampa filtro de ar A0000901012 MB 1620	Peça	25	R\$ 192,29
257	Exclusivo	Tanque de expansão A6965000049 MB 1620	Peça	5	R\$ 306,97
258	Exclusivo	TCO A9584460133 MB 1620	Peça	5	R\$ 1.660,26
259	Exclusivo	TCO digital A9584460433 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.860,70
260	Exclusivo	Tensionador correia mwm J918944	Peça	5	R\$ 511,96
261	Exclusivo	Tensor correia alternador 9062002070 mb 1620	Peça	5	R\$ 352,15
262	Exclusivo	Tensor correia alternador 9062002670 MB ATEGO	Peça	6	R\$ 456,53
263	Exclusivo	Terminal da embreagem MB	Peça	13	R\$ 38,21
264	Exclusivo	Trava da cabine A9423100483 MB ATEGO	Peça	24	R\$ 787,86
265	Exclusivo	Trava do patim 9429940009 MB 1620	Peça	5	R\$ 4,96
266	Exclusivo	Tubo de escape 2° A6954920104 MB 1620	Peça	10	R\$ 224,16
267	Exclusivo	Tubo de escape A6954900119 MB 1620	Peça	5	R\$ 390,79
268	Exclusivo	Tubo de escape traseiro A6954900335 MB 1620	Peça	5	R\$ 501,25
269	Exclusivo	Tubo de sucção A6955207301 MB 1620	Peça	5	R\$ 744,94
270	Exclusivo	Turbina ATEGO	Peça	5	R\$ 2.522,25
271	Exclusivo	Turbina MB 1622 924096029 MB 1620	Peça	5	R\$ 2.234,40
272	Exclusivo	Unidade de processamento de ar 6934207871 MB 1622	Peça	5	R\$ 1.855,72



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

273	Exclusivo	Válvula APU completa sem solenoide MB 1622	Peça	5	R\$ 1.219,81
274	Exclusivo	Válvula APU MB 0004307815 MB ATEGO	Peça	5	R\$ 1.636,29
275	Exclusivo	Válvula de proteção de 6 vias 0034315506 MB 1622	Peça	5	R\$ 567,62
276	Exclusivo	Válvula distribuidora MB 0004318213 MB 1620	Peça	5	R\$ 946,45
277	Exclusivo	Válvula drenagem automática MB 3844327207 MB 1620	Peça	5	R\$ 295,33
278	Exclusivo	Válvula freio de mão MB 3824307181 MB 1620	Peça	5	R\$ 578,12
279	Exclusivo	Válvula pedal 6934317905 MB 1622	Peça	5	R\$ 716,23
280	Exclusivo	Válvula pressão 4370700246 MB 1620	Peça	5	R\$ 326,53
281	Exclusivo	Válvula reguladora de freio A6964310005 MB1620	Peça	6	R\$ 718,57

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.194.604,15 (um milhão cento e noventa e quatro mil seiscientos e quatro reais e quinze centavos).

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante solicitação emitida pela Contratante, sendo que os produtos e/ou equipamentos, objeto da ata, serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

II – Local de entrega: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Rua 13 de maio, nº 280, Bairro Aviação, Venâncio Aires/RS.

G III - Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

IV – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

V - A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

VI - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento dos bens duráveis não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento do objeto pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	VII - A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada; VIII- A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da Contratada, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.
H	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto.
I	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.
J	DA NOTA FISCAL: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.
K	UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Fiscal da Ata: Dirceu Ladi Becker; Suplente: Lindomar R. Pereira; Gestor: Sidnei Luís Ferreira.

Venâncio Aires/RS, 09 de setembro de 2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos dias do mês de, no, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto **Registro de Preços de Peças de Caminhões**, para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, reduzindo o risco de paralizações de atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito e especificado nesta Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Preço Unitário
					R\$ ____

§1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com Lei Federal nº 14.133/2021 e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com as cláusulas desta ata, e demais Legislações pertinentes.

§2º As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO:

§1º Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante solicitação emitida pela Contratante, sendo que os produtos e/ou equipamentos, objeto da ata, serão entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

§2º Local de entrega: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Rua 13 de maio, nº 280, Bairro Aviação, Venâncio Aires/RS.

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

§6º O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento dos bens duráveis não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento do objeto pela Administração.

§7º A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada;

§8º A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da Contratada, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

§9º **Da Nota Fiscal:** Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

§4º O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

I - O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor encaminhada ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada solicitação de reequilíbrio através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§2º O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

§3º Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

§4º É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§5º Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

§6º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

III- A solicitação de inclusão ou substituição de marca deverá ser encaminhada através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, pelo site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

§7º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§8º Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

I - Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

III - Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§9º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através dos fiscais designados.

§2º O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

§3º Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

§4º Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§1º Constituem obrigações do Município:

- I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;
- II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;
- III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;
- V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

- I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

-
- III** - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- IV** - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- V** - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- VI** - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VII** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- VIII** - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X** - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- XI** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- XII** - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- XIII** - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XIV** - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- XV** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, penalidade de impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

I - A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III - Não observância de normas técnicas aplicáveis;

IV - Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

V - Descumprimento da legislação em vigor;

VI - Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

VII - Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

I - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - Deixar de entregar a documentação exigida;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10º Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11º A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VIII - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada para o e-mail informado na proposta da Contratada e através de publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA
(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscal da Ata: Dirceu Ladi Becker;
Suplente: Lindomar R. Pereira;
Gestor: Sidnei Luís Ferreira